

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

*Termo de contrato que entre si fazem o
Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e a
empresa, tendo como
objeto a execução da obra
.....*

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, presente, de um lado, o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de serviços de execução da obra global de ampliação e modernização do Ginásio de Esportes, vinculado a edital de tomada de Preços nº 8/2020 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

O presente contrato tem por objeto a execução indireta da obra global de ampliação e modernização do Ginásio de Esportes coberto, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A obra objeto deste contrato deverá ser iniciada, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03(três) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

§ 1º O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme andamento da obra e com a liberação dos recursos pela Caixa, ocorrendo no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, emitida pelo Setor de Engenharia;

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

§ 4º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA:

A obra de que trata o presente contrato será concluída no prazo de até 06(seis) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo responsável pelo Setor de Engenharia do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, para a emissão da “Ordem de Início da Obra”.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- II) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- III) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- IV) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das obrigações da contratada

I – A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

II – A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

III – A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

IV – A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

V – o recolhimento referente a tributação do ISS(Imposto Sobre Serviço), referente ao objeto desta licitação se dará exclusivamente de acordo com a Lei Municipal nº 1266/2017, Art. 37, Parágrafo 2º (anexo VII) e ainda no Decreto Municipal nº 41/2019 e será de responsabilidade exclusiva da contratada, ocorrendo retenções sempre que isso for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I – não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer recuperação judicial ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Unidade	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	1.065 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 204
Código	4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO 6796
RECURSOS	2000 Operação de Credito Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ____ de _____ de 20____.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____.

Assessor(a) Jurídico(a)